

Property Rights, Land and Territory in the European Overseas Empires

Direitos de Propriedade, Terra e Território nos Impérios
Ultramarinos Europeus

Edited by José Vicente Serrão
Bárbara Direito, Eugénia Rodrigues
and Susana Münch Miranda

© 2014 CEHC-IUL and the authors.

All rights reserved.

Title: Property Rights, Land and Territory in the European Overseas Empires.

Edited by: José Vicente Serrão, Bárbara Direito, Eugénia Rodrigues, Susana Münch Miranda.

Editorial Assistant: Graça Almeida Borges.

Year of Publication: 2014.

Online Publication Date: April 2015.

Published by: CEHC, ISCTE-IUL. Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal. Tel.: +351 217903000. E-mail: cehc@iscte.pt.

Type: digital edition (e-book).

ISBN: 978-989-98499-4-5

DOI: [10.15847/cehc.prlteoe.945X000](https://doi.org/10.15847/cehc.prlteoe.945X000)

Cover image: “The home of a ‘Labrador’ in Brazil”, by Frans Post, c. 1650-1655 (Louvre Museum).

This book incorporates the activities of the FCT-funded Research Project (PTDC/HIS-HIS/113654/2009)
“Lands Over Seas: Property Rights in the Early Modern Portuguese Empire”.

Contents | Índice

Introduction

- Property, land and territory in the making of overseas empires 7
José Vicente Serrão

Part I Organisation and perceptions of territory Organização e representação do território

1. Ownership and indigenous territories in New France (1603-1760) 21
Michel Morin
2. Brazilian landscape perception through literary sources (16th-18th centuries) 31
Ana Duarte Rodrigues
3. Apropriação econômica da natureza em uma fronteira do império atlântico português: o Rio de Janeiro (século XVII) 43
Maria Sarita Mota
4. A manutenção do território na América portuguesa frente à invasão espanhola da ilha de Santa Catarina em 1777 55
Jeferson Mendes
5. Urbanística e ordenamento do território na ocupação do Atlântico: as ilhas como laboratório 67
Antonieta Reis Leite
6. Do mar à serra: a apropriação do solo na ilha da Madeira 81
Nelson Veríssimo
7. Cartografia de uma propriedade na ilha de São Miguel: as Furnas de José do Canto (século XIX) 89
Pedro Maurício Borges

Part II European institutions in colonial contexts Instituições europeias em contextos coloniais

8. Bens, direitos e rendimentos no reino e na América portuguesa: o morgado e a capitania (século XVI) 99
Maria Leonor García da Cruz
9. Capelas e terras de ónus de missa na ilha do Fogo, Cabo Verde (séculos XVI-XVIII) 115
Maria João Soares
10. Valorização e exploração do património vinculado em São Miguel (séculos XVII-XVIII) 123
José Damião Rodrigues
11. História da propriedade eclesiástica nos Açores: o património do convento de São João de Ponta Delgada (século XVII) 135
Graça Delfim
12. A exploração da terra sob o regime da *colônia* no arquipélago da Madeira 145
João Palla Lizardo
13. A persistência dos sistemas tradicionais de propriedade fundiária em Damão e Baçaim (século XVI) 155
Luis Frederico Dias Antunes
14. Property rights and social uses of land in Portuguese India: the Province of the North (1534-1739) 169
Susana Münch Miranda

Part III Colonial land policies		
Políticas de terras coloniais		
15.	The Portuguese land policies in Ceylon: on the possibilities and limits of a process of territorial occupation <i>José Vicente Serrão</i>	183
16.	Influência política, ocupação territorial e administração (in)direta em Timor (1702-1914) <i>Manuel Lobato</i>	197
17.	A expulsão dos jesuítas e a secularização da propriedade da terra no Pará do Setecentos <i>José Alves de Souza Junior</i>	211
18.	Conquest, occupation, colonialism and exclusion: land disputes in Angola <i>Mariana Pinho Candido</i>	223
19.	Labour exploitation and the question of land rights in colonial Malawi (Nyasaland) <i>Davemonie Sawasawa</i>	235
20.	Regime de terras e cultivo de algodão em dois contextos coloniais: Uganda e Moçambique (1895-1930) <i>Albert Farré</i>	245
21.	African access to land in early 20th century Portuguese colonial thought <i>Bárbara Direito</i>	255
Part IV Property, society and conflict		
Propriedade, sociedade e conflito		
22.	Traders, middlemen, smugglers: the Chinese and the formation of colonial Timor (18th-19th centuries) <i>Paulo Jorge de Sousa Pinto</i>	267
23.	As repercussões do elitismo colonial português na exploração da terra em Moçambique (século XX) <i>Martinho Pedro</i>	279
24.	Direito à terra e ao território em Moçambique no período colonial e após a independência <i>José Gil Vicente</i>	291
25.	Land law and polygamy in the Bamiléké tribe in Cameroon <i>Mathurin Clovis Tadonkeng</i>	305
26.	As dívidas do açúcar na capitania de Pernambuco (século XVIII) <i>Teresa Cristina de Novaes Marques</i>	313
27.	Territorialidade e sentidos da posse da terra na Zona da Mata de Pernambuco <i>Ana Luísa Micaelo</i>	325
28.	The transformation of the property regime in 19th century Argentina <i>Federico Benninghoff Prados</i>	335

Urbanística e ordenamento do território na ocupação do Atlântico: as ilhas como laboratório

Antonieta Reis Leite¹

Abstract: The study of the Atlantic insular territories, discovered unpopulated in the 15th century, are of particular importance to better understand the Portuguese empire-creating process. The islands work as a microcosm, in the words of Oliveira Marques, exemplifying in an easily apprehensible scale processes that took place in broader and more distant areas from the metropolis. Such was the case of Brazil, where the administrative formula of “donatarias-capitanias” was exported after its first implementation in the islands. Also exported to Brazil, were the practices of territorial action and even the population. In particular, in what concerns territorial planning, the islands are distinguished as an almost unique example of town foundation and building during a long period of time. With the exception of three known examples of towns founded from scratch in continental Portugal after the reigns of D. Afonso III and D. Dinis (Vila Nova de Portimão, Vila Nova de Mil Fontes e Caldas da Rainha – 1463, 1486 e 1488), and adding, naturally, the great number of renovations and extensions of urban tissues already consolidated, it was in the islands that the medieval foundational urban practices continued to be used, as used were the colonizing tactics once experimented in the lands of Reconquista and later transferred to the seaborne empire.

Resumo: Os territórios insulares do atlântico, descobertos no século XV ainda despovoados, constituem-se como um objeto de estudo particularmente importante para melhor se compreender a construção do império português. As ilhas funcionam como um microcosmos (nas palavras de Oliveira Marques) que em grande medida exemplifica, a uma escala melhor apreensível, processos que tomaram lugar em áreas mais vastas e mais distantes da metrópole, nomeadamente no Brasil, para onde se exportou a fórmula administrativa das donatarias-capitanias, primeiramente aí implementadas, mas também as práticas de atuação territorial e até população. Em particular, no que respeita ao ordenamento do território, as ilhas distinguem-se enquanto exemplo (quase) único de construção e fundação de vilas por Portugal durante um vasto período de tempo. Excetuando três exemplos conhecidos de fundação de vila de raiz no continente posteriormente aos ciclos fortes dos reinados de D. Afonso III e D. Dinis (Vila Nova de Portimão, Vila Nova de Mil Fontes e Caldas da Rainha – 1463,1486 e 1488) a que acresce, é certo, um grande número de renovações e extensões de tecidos urbanos já consolidados, é nas ilhas que se vão continuar as práticas urbanísticas fundacionais medievais e também as táticas colonizadoras antes experimentadas em terras da reconquista e mais tarde transpostas ao império.

¹ Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais | Centro de História d’Aquém e d’Além-Mar – FCSH/Nova-UAc, Portugal, antonietaleite@hotmail.com.

José Vicente Serrão, Bárbara Direito, Eugénia Rodrigues, Susana Münch Miranda (eds.). *Property Rights, Land and Territory in the European Overseas Empires*. Lisbon: CEHC-IUL, 2014. ISBN: 978-989-98499-4-5.

© 2014 CEHC-IUL and Antonieta Reis Leite. Chapter DOI:10.15847/cehc.prletoe.945X005.

O império português construiu-se a partir do mar. A descoberta do Atlântico foi o embasamento dessa construção, a ocupação das ilhas atlânticas a primeira ampliação territorial além-mar e a ocupação do Brasil a pedra de fecho de um processo tão extenso na sua cronologia, quão diversificado geograficamente. Estas são constatações óbvias que a historiografia genericamente se encarregou já de aprofundar e desenvolver (Boxer 1969; Russell-Wood 2006), mas são também afirmações essenciais para se compreender a mais-valia de se continuar a olhar para o espaço atlântico, para a sua imensidão e inúmeras oportunidades, designadamente com recurso a metodologias diversas e convergentes com a história, como a análise da evolução histórico-morfológica, metodologia que serve de suporte a esta análise².

A construção do espaço nas ilhas atlânticas, no sentido mais puro do termo, enquanto evidência material desse processo dialético entre descoberta e ocupação é o tema em debate neste capítulo. O objeto em estudo é tanto o território em si, na sua expressão morfológica e material, quanto a análise das práticas de atuação e dos agentes que a consubstanciam. É com esse propósito que se apontam exemplos com enfoques geográficos, cronológicos e de escala (outra das dimensões sempre associada à problemática) diversos, mas onde se identificam não só as diferenças mas também as afinidades processuais, a persistência de funções e a continuidade das formas em uso nos arquipélagos da Madeira e dos Açores. Estudos de caso que denunciam a existência de um paradigma rotinado de atuação sobre o território, cujos antecedentes recuam à Idade Média e à formação do país, e cujo uso se prolonga na construção do império.

1. O espaço e o tempo

Os arquipélagos da Madeira e dos Açores foram descobertos e povoados por Portugal, num processo que teve início ainda na primeira metade do século XV. Ambos constituem o conjunto das *ilhas atlânticas próximas* e, como já referido, a primeira extensão territorial ultramarina, destacando-se, por isso, como lugares de ensaio do processo expansionista português. O arquipélago da Madeira situa-se mais perto do continente, sobre a placa tectónica africana, a cerca de 800 km da costa africana e a 1000 km de Lisboa. Compõe-no várias ilhas, das quais apenas duas, a Madeira e o Porto Santo, oferecem condições para ocupação humana, tendo a ilha da Madeira quase 800 km² e o Porto Santo apenas 41 km². O arquipélago dos Açores compõe-se de nove ilhas situadas em pleno Oceano Atlântico a meio caminho entre a Europa e a América, distando Santa Maria, a ilha mais oriental, cerca de 1300 km da costa portuguesa enquanto as Flores, a ilha mais a ocidente, se distancia 2000 km da Terra Nova norte americana. As ilhas assentam sobre a crista longitudinal que atravessa o Atlântico espalhando-se de Este a Oeste ao longo de sensivelmente 6 graus, ocupando apenas um intervalo de 2,5 graus de latitude. No total somam uma área de 2323 km², que não se distribuem equitativamente pelas parcelas. A ilha maior, São Miguel, ocupa uma área de 745 km² de superfície (cerca de 32% do arquipélago) contra os 19 km² do Corvo. Pelas relações de proximidade que estabelecem entre si as ilhas encontram-se divididas em três grupos. O Grupo Oriental que integra as ilhas de Santa Maria e São Miguel; o Grupo Central onde se inclui a Terceira, a Graciosa, São Jorge, o Pico e o Faial, enquanto Flores e Corvo formam o Grupo Ocidental.

² Por razões editoriais não foi possível publicar conjuntamente com o texto todas as imagens que o integravam, pelo que se associaram em nota, sempre que possível, ligações a imagens disponíveis em acesso aberto.

Tanto a Madeira como os Açores são de origem vulcânica, pelo que se formaram pela acumulação de muitas centenas de metros de espessura de materiais variados, resultado de muitas erupções que se estendem por um tempo também ele longo. Fatores que contribuem para o aspeto morfológicamente muito diversificado de cada uma das ilhas, que no seu conjunto integram paisagens muito variadas, a que não é naturalmente alheio o clima também ele diverso em função da posição geográfica e da topografia de cada ilha. A este complexo quadro geomorfológico, junta-se uma historiografia difícil pela quase ausência de fontes escritas referentes ao processo inicial de descoberta e ocupação dos arquipélagos. Contudo, e no contexto em estudo, as fontes que hoje estão reunidas permitem já compor um quadro de análise do conjunto bastante proveitoso, não obstante todas as diferenças apontadas.

1427 é aceite pela historiografia como ano da descoberta do arquipélago dos Açores. A data encontra-se inscrita no planisfério maiorquino de Gabriel Valseca, de 1439, carta onde pela primeira vez os Açores surgem representados de uma forma credível, mas ainda sem incluir o grupo ocidental (as Flores e o Corvo) apenas descoberto na década de 50 de quatrocentos e ocupado mais tardiamente, mantendo-se sempre como um senhorio à parte. Ao que tudo leva a crer as ilhas açorianas ter-se-ão descoberto no sentido este-oeste e seguramente povoado nessa sequência, progressivamente do conhecido para o desconhecido. De resto, nessa direção as ilhas podem ser avistadas em dias de boa visibilidade a olho nu e em sequência, umas a seguir às outras, com particular facilidade dentro do grupo central. As apontadas particularidades geográficas favoreceram um povoamento disperso no espaço, mas também no tempo, de acordo com a maior adaptabilidade dos territórios à vida humana, assim a história do arquipélago divide-se por nove histórias, naturalmente com muitos traços comuns, ainda assim distintos nas formas e principalmente nas cronologias. Ainda de 1439, data o mais antigo diploma referente ao arquipélago, trata-se de um alvará régio concedendo ao Infante D. Henrique a autorização para povoar as ilhas cuja colonização já se havia iniciado com o prévio lançamento de animais e culturas.

Por essa altura, o povoamento da Madeira levava já algum avanço, desde 1425, quando D. João I emite um regimento de povoamento (Marques 1988: 109), determinando os preceitos da apropriação do território que deveriam ser seguidos por Gonçalves Zargo, onde se especifica designadamente por quem e como deve ser distribuída a terra, bem como o que deve permanecer no domínio público dos povos. É neste contexto que se formaliza o sistema de capitánias, depois exportado para o resto do Atlântico, nomeadamente para o Brasil em 1535 (Saldanha 2001). No caso açoriano, por um período de tempo limitado, pelo menos Santa Maria a primeira ilha a ser povoada (e provavelmente também são Miguel), foi administrada como uma comenda (Leite 2007). Mas essa fórmula administrativa foi rapidamente substituída pelo sistema de capitánias, já testado e implementado na Madeira. Este sistema, como é sabido, baseava-se na transferência do poder civil e judicial para um donatário e por ele a um capitão, excluindo apenas a pena de morte, o talhamento de membro, a declaração de guerra e a cunhagem de moeda, funções sempre reservadas à primazia da coroa.

2. O capitão como *urbanista*

No que respeita à organização política e territorial deste sistema administrativo nas ilhas, identificam-se alguns aspetos significativos com consequências estruturais ao nível do ordenamento do território e do planeamento urbano. Desde logo a sua definição territorial, com a criação das donatarias e a sua partição interna em capitánias, unidades

territoriais menores cuja jurisdição ficava entregue a capitães, homens que lideraram o processo em cada um dos recém-criados territórios. O papel dos capitães, homens em quem o donatário confiava e em quem delegava o seu poder, foi essencial para o processo de ocupação e central no que ao desenho do território respeita, já que, como um dos seus mais importantes deveres, figurava precisamente dividir a terra e distribuí-la pelos povoadores, como esclarece o regimento de povoamento da Madeira de 1425, já citado. Vale a pena sublinhar que a figura do capitão reúne no mesmo personagem as funções do *povoador*, um ator de grande importância no processo de fundação de vilas novas da Idade Média em Portugal, e o papel de sesmeiro, o responsável pela divisão da terra rural e urbana no território continental durante o mesmo período. De resto, a base legal para a atuação do capitão na partição e distribuição da terra entre os colonos, foi a lei das sesmarias, uma lei que regulava a distribuição de terra maninha, baldia ou abandonada, tanto no espaço urbano como rural em Portugal desde 1375.

Povoador era quem em nome do rei ou senhor da terra (no caso presente do donatário) e atuando em seu nome, geria *in loco* o ato de povoar, levando à prática determinações tomadas superiormente. São eles quem a documentação régia referente à fundação de vilas na Idade Média conhece por *o meu probrador* (Trindade 2012: 227-239). Ao povoador medieval competia, nomeadamente, constituir o couto que incluiria não só o espaço intramuros mas também o termo. Depois de “*Reunida a área necessária ao novo concelho, impunha-se a demarcação clara dos limites através de ‘padrões divisados’, a selecção precisa do local de implantação da vila e a divisão e distribuição das parcelas*” (Trindade 2012: 239), trabalho também por si administrado. Era ainda o povoador que negociava com a população os benefícios e condições, no sentido de reunir o número de colonos necessários³. Quanto ao sesmeiro, o seu perfil medieval foi há muito caracterizado por Virgínia Rau (1982: 41-68) em *Sesmarias medievais portuguesas*, obra que continua a ser o título de referência a estudos sobre o tema. Em síntese pode afirmar-se que sesmeiro era aquele que demarcava as terras do concelho, depois de abalizar as que caberiam aos povoadores e as destinadas a terras de logradouro comum cabia-lhe repartir, ou sesmar, pelos povoadores as courelas talhadas numa área previamente determinada denominada como sesmo. A courela atribuída ao povoador denominava-se sesmaria.

O retrato do capitão Gonçalves Zarco transcrito⁴ por Gaspar Frutuoso (1998a), o primeiro cronista das ilhas, onde se inclui a narração de “*como o capitão João Gonçalves Zarco correu grande parte da costa da ilha, indo também com ele o capitão Tristão Vaz para repartirem a ilha*” (Frutuoso 1998a: 32) e ainda, no ponto seguinte da mesma obra, a descrição “*de como o capitão João Gonçalves Zargo traçou a vila do Funchal*” (Frutuoso 1998a: 34), é um relato especialmente elucidativo de como na prática e no terreno um capitão liderava o processo de demarcação territorial das capitánias, de repartimento de terras e de fundação de povoações, à semelhança do povoador e sesmeiro que construíram o Portugal medieval. Conta o cronista que:

³ A autora citada esclarece ainda que “*Quando o termo é utilizado no plural indica os povoadores, pobradores ou populadores com o significado de colonos ou moradores, no singular refere-se sempre ao representante do promotor*” (Trindade 2012: 235).

⁴ Os capítulos décimos segundo, terceiro e quarto das *Saudades da Terra* são “quase na íntegra” transcritos de Jerónimo Dias Leite (1947), estando devidamente assinaladas pelo anotador de Frutuoso as pequenas diferenças existentes entre um e outro texto. Note-se ainda que o texto transcrito por Frutuoso corresponde a um relato por ele próprio encomendado ao cónego da Sé do Funchal, Jerónimo Dias Leite, segundo conclui João Bernardo Oliveira Rodrigues na página V do volume citado das *Saudades da Terra*.

“depois de ter o capitão João Gonçalves Zargo ordenadas as casas de devoção e outras para agasalho dos que vinham povoar, mandando chamar a Tristão Vaz (para descobrindo a terra) fazer antre ambos a partição da ilha, determinou correr toda a costa dela [...] e ordenou repartir a terra com quem a aproveitasse, para que mandou fazer prestes certos batéis que haviam de ir por mar, e ele com alguns cavalos e gente de pé por terra, uns diantes dos outros por não haver ainda caminhos; e com a detença que tinham em partir a terra andavam pouco cada dia” (Frutuoso 1998a: 32).

Assim, capitão e povoadores ao longo da costa, por mar ou por terra, demarcaram as parcelas a repartir pelos colonos. Entre elas destaca o relator duas terras muito altas acima de Câmara de Lobos onde o capitão “traçou” duas igrejas respetivamente do Espírito Santo e de Vera Cruz, assinalando as terras que “tomou para seus herdeiros”. Releva de entre a terminologia utilizada nesta narração a referência persistente às igrejas e até lugares “traçados” pelo capitão. Além dos templos acima mencionados segue-se no percurso tomado pelo grupo a Ribeira Brava, aonde o capitão “tinha traçado uma povoação”. Depois vem a Ponta do Sol, onde o capitão “também traçou uma vila, que depois se fundou”. Continua a narrativa descrevendo o circuito da ilha: “Daqui tornou o capitão a caminhar por terra, a cavalo, com os que com ele costumavam ir e, passando uma ribeira que está além desta Ponta do Sol, traçou uma igreja em uma ladeira, do Apóstolo Santiago” (Frutuoso 1998a: 32). A partir daqui, novamente por mar, chegou o capitão a uma enseada, com um desembarcadouro, “a que o capitão pôs nome Calheta [...] Neste lugar da Calheta, mais abaixo, chegado a uma formosa ribeira, se fundou a vila, que tomou o [mesmo] nome” (Frutuoso 1998a: 32). Nas imediações deste lugar, Zarco “tomou uma lombada grande para seu filho João Gonçalves [...] para o Ponente, tomou outra para sua filha Beatriz Gonçalves. E logo aí em outra lombada da mesma filha, em lugar alto, de boa vista do mar e da terra, traçou de sua mão o mesmo capitão uma igreja de Nossa Senhora da Estrela [...]” (Frutuoso 1998a: 32).

Resta saber o que, então, se entendia por *traçar* uma povoação ou uma igreja. O que, aparentemente, tanto pode ser decidir sobre a sua criação, quanto definir a localização e forma geral que devem tomar, ou ainda, significar efetivamente traçar “pela sua própria mão”, como aconteceu com a igreja erigida na terra que Gonçalves Zarco destinou a sua filha⁵. Se fica confirmada a liderança do capitão no *inventar* do território, não se pode, com absoluta certeza, responsabilizá-lo pela demarcação efetiva do território, trabalho que caberia aos agrimensores que o acompanhavam e dos quais não rezam as crónicas. Excetua-se, talvez, a igreja que “traçou pela sua mão”, ou seja “*delineada*” ou “*riscada*”, efetivamente pelo capitão.

Importa ainda destacar desta descrição o facto de o reconhecimento e divisão das terras se fazer sobre a linha de costa, o espaço conhecido, por oposição ao interior totalmente por desbravar, uma simples evidência mas com repercussões importantes na morfologia resultante, sempre construída a partir da costa. É aliás persistente tanto nesta crónica como na documentação conhecida, o recurso à fórmula bastante expressiva “*do mar à terra*”, para descrever a forma inicial das dadas de terra. Veja-se o exemplo também exposto nas Saudades da Terra, da “*Lombada de João Esmeraldo, de nação genoês que chega do mar à serra, de muitas canas de açúcar e tão grossa fazenda*” (Frutuoso 1998a: 32). A mesma fórmula “*do mar à serra*” vai, aliás, ser também amplamente

⁵ Apesar da distância cronológica, vale a pena observar a definição de “traçar” apresentada por Bluteau no início do século XVIII e que tanto pode ser “*Delinear. Lançar as primeiras linhas. Fazer o rifco de alguma obra mecânica. Traçar um edifício*”, como “*Inventar, & difpor os meyoys para executar alguma cousa*” (Bluteau 1712-1728: 232).

usada nos documentos de distribuição de terra nos Açores (Forjaz 1983; Gregório 2002). E se na Madeira, devido à topografia muito acidentada, não é fácil visualizar no território atual a forma original dos lotes entregues em sesmaria, no caso dos Açores, onde as crônicas e documentos não deixaram descrições tão ricas, é ainda possível observar essa estratégia numa simples vista aérea sobre o território das ilhas. Apesar do que se deixa dito, há que referir que a divisão administrativa da Madeira se faz por linhas, precisamente, do mar à serra, forma que persiste de modo bem visível nos mapas das circunscrições administrativas atuais. Contudo, no caso açoriano, a juntar ao primeiro documento, que é o próprio território construído, existem também outros documentos que não só confirmam a estratégia, como demonstram que esta era aplicada como uma lei de ordenamento do território, destinada a desenhar a partir do zero a terra encontrada virgem.

3. Ordenamento jurídico e desenho do território

Embora a lei das sesmarias já estivesse em uso desde 1375, como se referiu acima, foi necessário atualizá-la de modo a torná-la eficiente num território desocupado e longínquo, como era o caso das ilhas. É nesse quadro que se deve compreender o regimento de povoamento da Madeira datado de 1425, as cartas de capitania emitidas a partir de 1440 para as ilhas da Madeira e dos Açores, mas também o chamado regimento antigo ou de D. Beatriz (Canto 1980-1984a: 385, 390, 392, 398-399), regulando a ação dos capitães açorianos. De facto, no caso açoriano, uma fase particularmente dinâmica do processo de povoamento pode ser identificada pela mão de D. Beatriz, viúva de D. Fernando, o segundo donatário das ilhas, e mãe de D. João, D. Diogo e D. Manuel (o futuro rei D. Manuel I), herdeiros sucessivos do senhorio e ainda crianças quando morreu o pai, que administrou as ilhas em nome dos filhos entre 1470 e cerca de 1483 (Gregório 2007; Leite 2012a). Com D. Beatriz, a partir de 1474, as ilhas açorianas foram finalmente divididas em oito capitanias, todas entregues a capitães novamente nomeados. Definiram-se as circunscrições administrativas e estabilizou-se a primeira rede concelhia, correspondendo a cada capitania, uma vila cabeça de jurisdição⁶.

Este processo deve ser entendido numa nova moldura política implementada pela infanta, que concertava o processo de povoamento (já em curso) com uma nova legislação simples e eficaz de gestão do território, ou seja de ordenamento do território. Do “*regimento antigo*” também chamado “*regimento de D. Beatriz*”, apenas se conhecem alguns capítulos publicados no *Arquivo dos Açores* (Canto 1980-1984a) e não se pode precisar com exatidão a sua data, que andarão em torno de 1474 (Gregório 2007: 125-126). É este regimento que acrescenta os primeiros embargos à ação dos capitães nas ilhas, determinando, nomeadamente, que o capitão dê as terras com o almoxarife, confiando o ato ao escrivão do almoxarifado. Diz o diploma que: “*Quando algumas terras maninhas se ouverem de dar de sesmaria me praz que o dito capitão as dê comvosco, presente o vosso escrivão e a elle mando que faça as cartas e escripturas das dadas d’ellas e outro nenhum não, porque as que de outra guisa derem eu as não hei por dadas*” (Canto 1980-1984a: 390). O regulamento esclarece ainda como se deve proceder no caso das terras dadas ao próprio capitão:

⁶ Um caso particularmente elucidativo da organização deste processo é a fundação da Praia, na ilha Terceira, após a divisão da ilha em duas capitanias no ano de 1474 (Leite 2012b; Leite 2012a: 175-259).

“Se os capitães para si, algumas terras quizerem, me praz, que ello se tenha esta maneira, a saber: que eles possam assinara aquela terra que lhes parecer que poderão aproveitar, e sobre ello requerirão ao almoxarife, ou a vós dito contador que a vejaes e por vossa carta [...] me notifiquem a terra quejanda é e com quem parte, e para que é mais disposta e quanto poderá levar em sementeira [...] [o capitão] me pode com a dita carta mandar requerer o dito capitão [...] para lhe eu dar a carta da dita terra ou fazer acerca della o que me parecer ser mais serviço do dito senhor meu filho” (Canto 1980-1984a: 385).

Restringindo o acesso livre e direto à terra por parte do capitão que podia, contudo, entregá-la em sesmaria a parentes e gente de sua casa, mas agora com a aprovação do almoxarife ou do contador. De notar ainda, que introduz como preceito dizer com quem parte a terra dada, uma clara tentativa de identificar no espaço as parcelas entregues. Ao regimento de D. Beatriz pertence seguramente também a referência mais antiga sobre legislação especificamente dirigida ao ordenamento do território que está incerta na obra *Saudades da Terra* de Gaspar Frutuoso (1998b), onde se relata a entrega de um conjunto de sesmarias nos lugares de Ponta Delgada e de Água de Pau, datadas de 16 de Abril de 1472, portanto data enquadrável no consulado de D. Beatriz, frisando os preceitos seguidos.

Figura 1. Vista aérea do caminho paralelo ao mar, ilha Terceira, Açores⁷



Começa o cronista por esclarecer que o beneficiado tem por obrigação *“deixar o caminho necessário para o concelho”* (Frutuoso 1998b: 230). Normativa repetida em diversos documentos posteriores e introduzida como preceito nas cartas de dada de sesmarias que especificam *“lhe assim dou [a terra] com tal condição que da feitura desta minha carta até cinco anos primeiros seguintes, elle roce os montes, lavre e aproveite as ditas terras dando por ellas caminhos e serventias e regos de agua pera o concelho se lhe necessários forem”* (Canto 1980-1984b). Impõe ainda uma faixa de oitenta passadas de distância à costa para *“canadas e pasto de gados que se houvessem de criar”* (Frutuoso 1998b: 230). A mesma declaração acrescenta que as referidas dadas de sesmaria, com diferentes larguras, estender-se-iam do mar à serra *“quanto os*

⁷ Caldas 2000.

possuidores pudessem romper com condição que a cortassem até cinco anos” (Frutuoso 1998b: 230). No conjunto, as três condicionantes prefiguram um primeiro momento de leitura da paisagem construída, onde se lê, respetivamente do mar à serra, uma franja de terrenos em reserva pública ou baldios, a que se seguem parcelas de largura diversa demarcadas perpendicularmente à costa com limite interior por definir que, por sua vez, são atravessadas e cruzadas por caminhos do concelho que nascem das necessidades ditadas pelo processo de ocupação em curso. A informação do cronista é corroborada por um documento que, embora datado de cerca de 1515, refere questões que datam do início do povoamento de São Miguel, quando a primeira vila se fundou. Trata-se dos “*Apontamentos e queixas enviadas ao rei D. Manuel em nome do concelho de Vila Franca do Campo*” (transcrito e estudado por Lalandá 1999), onde a vila alega que:

“no principio d’ abitaçam desta jlha esta villa foy a primejra e nella os capitães tem seu apouentamento e os moradores della por lhe ser neçesarjo per toda esta jlha ao longo do mar ter camjnhos pera per eles averem de trazer seus gados de manadas de suas criações que per toda esta jlha tynham a esta villa pediram ao capitam que lhe desse certas passadas ao longo do mar pera os ditos gados serem trazidos e asy pera Repousarem nos ditos camjnhos peçendo dormindo descansando e o capitão lhe deu de largura çem passadas per sua carta de dada a qual é confirmada pella Jfante Vosa Madre pera senpre ao Concelho” (Lalandá 1999: 84).

É fácil admitir que a franja de oitenta passadas referenciada por Frutuoso, corresponde a esta canada de cem passadas, em torno da ilha, doada nos primórdio da povoação ao então único concelho da ilha, Vila Franca do Campo.

Pelo que até agora se disse, entende-se a suprema relevância das sesmarias no construir do território e em particular a importância da documentação referente ao tema que configura um corpo normativo de intervenção sobre o ordenamento do território. É que, de grande parte das regras diretamente relacionadas com o ordenamento derivam algumas das constantes que definem e particularizam a forma de ocupação insular. São de realçar, nomeadamente, os caminhos de contorno das ilhas, que surgem quase sempre a uma distância constante do mar, salvo quando a orografia não o permite. Caminhos, porventura, herdeiros desta primeira normativa simples que salvaguardava a reserva de oitenta passadas junto à costa, como domínio público dos povos⁸. Mas a reserva das frentes de água aparecia já como norma na documentação de D. João I para a Madeira, nos primeiros capítulos que se conhecem sobre a distribuição de terra na ilha pode ler-se “*E [...] praias e costas do mar, rios e ribeiras particular algum não terá [...]*” (Marques 1988: 109). De resto, sistema equivalente terá sido aplicado no Brasil, onde as frentes de água terão sido atribuídas às câmaras, como exemplifica com o caso de Olinda no foral de 1537 (Porto s.d.).

O caso de São Miguel, a segunda ilha açoriana a ser povoada, e em particular da zona de Ponta Delgada, é um exemplo especialmente elucidativo deste processo, pelo que vale a pena deter um pouco mais o olhar sobre ele (Leite 2012a: 319-399). Não obstante o povoamento de São Miguel ter-se iniciado ainda na primeira metade de Quatrocentos, apenas conheceu uma verdadeira dinâmica povoadora depois de 1474, no quadro acima referido de dinamização do povoamento durante o consulado de D. Beatriz, quando a ilha/capitania é vendida a João Gonçalves da Câmara, filho segundo do capitão do Funchal, na Madeira.

⁸ Por curiosidade refira-se que ainda hoje se reconhece a definição de uma área *non edificandi* e de usufruto público na orla costeira, a denominada Reserva Marítima, o que parece constituir uma particularidade portuguesa no que toca a princípios gerais de ordenamento do território e que se vê aqui aplicada no espaço ultramarino ainda no século XV.

Ponta Delgada é de um conjunto de assentamentos estabelecidos na primeira fase de povoamento o mais ocidental e também o mais tardio. Elevada a vila apenas em 1499 veio roubar protagonismo a Vila Franca do Campo, desde o início do povoamento cabeça de ilha e de capitania, e até esse ano única vila da ilha de São Miguel, cumprindo a política cedo definida pelos donatários das ilhas que optaram pela concentração de funções administrativas e representativas apenas num lugar, reservando todos os recursos do território para a exploração agrícola intensiva. Vila Franca do Campo, situada sensivelmente a meio da costa sul, foi pois a vila de fundação da ilha, perdendo esse papel de capitalidade em resultado de um processo de revisão da hierarquia dos núcleos, coincidente com o processo contínuo e progressivo de conhecimento das potencialidades da terra. É nesse contexto que Ponta Delgada ganha proeminência e se evidencia como uma área mais produtiva, como um melhor porto e em seguida como melhor centro administrativo do que Vila Franca, factos a que se tem de juntar a destruição da Vila em 1522 por um forte tremor de terra. Devem referir-se também, as melhores qualidades topográficas da plataforma onde Ponta Delgada se implantou, elemento geomorfológico que une os enormes maciços das Sete Cidades a poente e do Fogo-Furnas a nascente.

Figura 2. Vista aérea de Ponta Delgada⁹



Nesta zona observa-se que do traçado linear, estruturado pela original rua paralela ao mar, uma nova malha urbana vai crescer, suportada por um cadastro agrícola previamente estabelecido. O que é interessante notar é que este cadastro agrícola que ordena o crescimento da vila, claramente no sentido sul-norte¹⁰, encontra-se

⁹ Caldas 2000.

¹⁰ Vale a pena referir um documento recentemente trazido à luz por Isabel Soares de Albergaria (2012: doc. 3, Vol. II, 329-343). Trata-se de um traslado das medições, confrontações e demarcações das terras de uma capela que, embora datado de 1732, parece referir-se a um corredor de terra que praticamente atravessa a ilha de São Miguel no sentido norte-sul, ou seja, uma terra que deve corresponder a uma dada

fundamentado pelo regulamento de ordenamento do território acima descrito. Em Ponta Delgada observa-se que a própria evolução morfológicamente faseada da cidade deixou marcas deste processo, com a marcação de um corredor na frente marítima e com o crescimento no sentido da *serra*, isto é, do interior, um desenvolvimento visualmente muito acentuado pelas divisórias dos terrenos, desenhadas perpendicularmente ao mar (ver Figura 2). As primeiras regras impostas para a distribuição de terras conduziram a um programa de ordenamento territorial, que veio caracterizar em definitivo a imagem de Ponta Delgada, como ainda hoje se espelha na sua malha urbana e tecido territorial envolvente. Embora, aparentemente, este pequeno conjunto de regras apenas se dirigisse ao território rural e agrícola, a estrutura urbana incluiu-as na sua morfologia sem que tenções profundas se criassem¹¹.

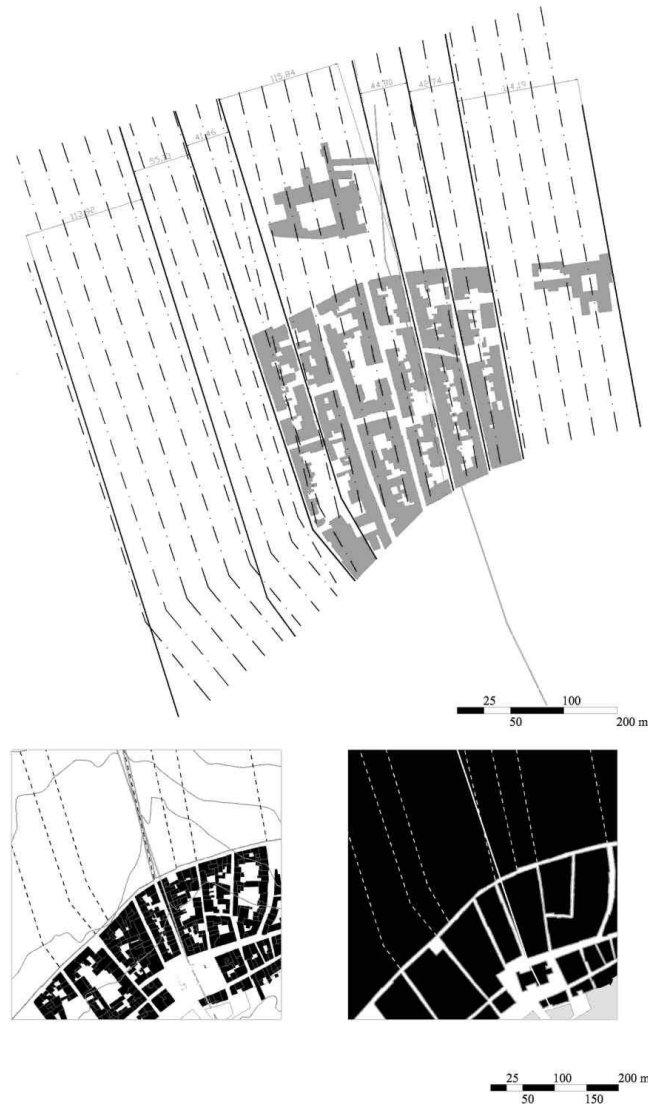
Paralelamente ao mar e a cerca de 80 passadas da costa estabelece-se uma primeira via, a partir da qual se distribuem as terras de sesmaria. Ao longo desta rua começam a surgir as primeiras casas e da sua duplicação nascem os primeiros quarteirões. Além dos primeiros quarteirões, dentro da faixa de terra pública nasceram os primeiros equipamentos, nomeadamente a igreja, a casa de câmara e cadeia, a misericórdia, a alfândega e a praça/mercado. Quando Ponta Delgada precisou de crescer, o padrão do tecido urbano estava já definido pela malha das parcelas agrícolas primeiro distribuídas e os novos quarteirões que se formaram para o interior tiveram de sujeitar-se ao parcelário prévio. Apesar das características físicas do terreno facilitarem a implantação urbana, observam-se muitas restrições no uso do espaço. De facto, percebe-se uma clara tentativa de conservar a terra para uso agrícola, concedendo apenas o mínimo essencial para o desenho do espaço urbano, resultando Ponta Delgada num conjunto de ruas bem estruturado mas muito estreitas e com um dimensão de lotes bastante exígua. Como a história local não se cansa de referir e o desenho urbano de o lembrar: “*Ponta Delgada não nasceu para cidade*” (Costa 1946: 419).

No que toca ao tema da morfologia urbana, vale ainda a pena, por fim, analisar com maior pormenor o ensanche do Colégio, uma unidade morfológica determinada pela fixação do Colégio Jesuíta no sector norte da malha urbana, tema já aprofundado em Leite 2012a: 379-388 (ver Figura 3). Este foi construído a partir de 1592, condicionando por um lado o crescimento da malha para o interior e, por outro, contribuindo para a densificação da área que lhe ficava a sul, bem como para a organização urbanística de todo o conjunto, conformando o bairro que ainda hoje se identifica na malha como uma unidade clara. Dos desenhos de análise que se produziram na nossa tese de doutoramento, e de que é exemplo a Figura 3 aqui reproduzida, ressaltam pelo menos dois factos que merecem destaque. Primeiro, é de notar como a abertura das ruas a sul do colégio não se fez exclusivamente em função da modelação prévia do território, mas procurando uma qualificação urbanística que implicou readaptar a métrica do terreno à implantação do edifício. Em segundo lugar, é de notar o recurso a uma unidade de medida base que se identifica com a courela, uma medida agrícola antiga que se traduz em parcelas retangulares de 10 por 100 braças, ou seja, 22 por 220 metros¹².

de sesmaria coeva da fase inicial de ocupação da zona de Ponta Delgada cuja forma se cristalizou pela instituição de uma capela que manteve a terra agregada como unidade.

¹¹ Aliás, sistema equivalente era usado para a distribuição de lotes urbanos, as denominadas sesmarias ou dadas urbanas. Nos Açores, este facto está melhor documentado para Angra, mas também se deteta noutras vilas, nomeadamente em Ponta Delgada (Gregório 2008). Particularmente sobre o caso de Angra, ver Leite 2012a: 41-75.

¹² Ver Leite 2012a, vol. II, 50 e 63, disponível [aqui](#) (*Cadernos de Desenhos de Ponta Delgada*). Não é certamente uma coincidência que na cidade de Angra, na Ilha Terceira, a terra urbana se reparta tendo por

Figura 3. O bairro do colégio em Ponta Delgada¹³

Conclusão

Indissociável da configuração administrativa e regulamentar implementada é a configuração espacial resultante. Os dados expostos demonstram que associado à conformação do sistema de capitanias, esteve agregado um complexo legislativo dirigido à regulamentação da gestão territorial, em resultado do qual surgiu uma paisagem muito geometrizada. O recurso a um modelo de medidas normalizado é

base uma medida que é também um submúltiplo desta mesma medida, as doze varas de medir pano, ou seja 11 metros. Também não se pode ignorar como morfológicamente, além da componente administrativa já muito estudada, este sistema de distribuição de terra encontra muitas semelhanças com exemplos cronologicamente posteriores, nomeadamente com o Brasil, em particular o Rio de Janeiro (Leite 2012a).

¹³ Desenho de interpretação da divisão da terra em courelas (Leite 2012).

apenas mais uma face visível que prova a existência de um método. Em primeiro lugar, esta política de distribuição de terra pretendia garantir que o povoamento se processava de forma lucrativa, otimizando a produção agrícola assim como o controlo do sistema fiscal. Conhecer e medir o território significava paralelamente desenhá-lo, conhecer o seu valor produtivo e o seu valor taxável. Nessa perspetiva, o ordenamento do território é encarado como uma ferramenta para atingir esses objetivos pragmáticas de gestão da terra, tal como a dada de terras era uma forma de atrair povoadores para estes territórios longínquos.

Foi este mesmo pragmatismo e este mesmo método que presidiu à divisão das capitâneas brasileiras, não obstante a distância geográfica, a diferença de escala e todas as outras desigualdades fáceis de identificar. As imagens muito conhecidas da (pretendida) ocupação do Brasil com capitâneas¹⁴ são o primeiro plano desenhado dos regulamentos que a legislação atlântica há muito integrava, são a materialização da expressão *do mar à serra* que caracterizou o processo de distribuição de terra nas ilhas atlânticas e, acima de tudo, a comprovação da existência de uma metodologia de ordenamento do território (Rossa 2012; Rossa 2014) sobre a qual Portugal construiu os seus territórios atlânticos. É que, como nas ilhas, também no Brasil “*a costa foi a primeira entidade espacial*” (Araújo 2010).

Este texto insere-se no âmbito do projecto de pós-doutoramento “10 Vilas de Fundação nos Açores (séc. XVI). Urbanística e ordenamento do território na colonização do atlântico” (referência SFRH/BPD/93497/2013) financiado pela FCT.

Referências

- Albergaria, Isabel Soares de. 2012. *A Casa Nobre na Ilha de S. Miguel: do período filipino ao final do Antigo Regime*. Tese de Doutoramento em Arquitetura. Lisboa: Instituto Superior Técnico.
- Araújo, Renata Malcher, et al. 2010. “América do Sul”. In *Património de origem portuguesa no mundo: arquitetura e urbanismo*, dir. José Mattoso, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Bluteau, Raphael. 1712-1728. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Vol. 8. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus.
- Boxer, C. R. 1969. *The Portuguese seaborne empire: 1415-1825*. London: Hutchinson.
- Caldas, João Vieira (coord.). 2000. *Arquitetura Popular dos Açores*. Lisboa: Ordem dos Arquitectos.
- Canto, Ernesto do, et al. (dir.). 1980-1984a. “Regimen Primitivo da Propriedade nos Açores”. *Arquivo dos Açores* (Ponta Delgada), XII: 385, 390, 392, 398 e 399.
- Canto, Ernesto do, et al. (dir.). 1980-1984b. “Carta de sesmaria, 1504”. *Arquivo dos Açores* (Ponta Delgada) XII: 395.
- Costa, Carreiro da. 1946. “Etnografia da Cidade II. Ponta Delgada e a sua formação topográfica”. *Insulana*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada. vol. II, 2-3: 419-423.
- Forjaz, Jorge. 1983. “Cartas de ‘dadas’ do século XV na Ilha Terceira”. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira* (Angra do Heroísmo), III e IV: 825-835.
- Fruoso, Gaspar (c.1522-1591). 1998a. *Saudades da Terra*. Livro II. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- Fruoso, Gaspar (c.1522-1591). 1998b. *Saudades da Terra*. Livro IV. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.

¹⁴ Veja-se a carta de Luis Teixeira (c.1574) com a divisão do Brasil em capitâneas (disponível [aqui](#)).

- Gregório, Rute. 2002. "O Tombo de Pero Anes do Canto (1482-1515)". *Separata do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira (Angra do Heroísmo)*, LX: 15-240.
- Gregório, Rute Dias. 2007. *Terra e Fortuna: os primórdios da humanização na ilha Terceira (1450?-1550)*. Ponta Delgada: CHAM.
- Gregório, Rute Dias. 2008. "Formas de organização do Espaço". In *História dos Açores. Do descobrimento ao século XIX*, dir. Artur Teodoro de Matos, Avelino Freitas de Meneses, José Guilherme Reis Leite, Angra do Heroísmo: Instituto Açoriano de Cultura, Vol. I, 111-140.
- Lalanda, Margarida. 1999. *A Sociedade Micaelense*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e FCT.
- Leite, Antonieta Reis. 2012a. *Açores. Cidade e Território*. Tese de doutoramento em Arquitetura. Coimbra: Universidade de Coimbra.
- Leite, Antonieta Reis. 2012b. "Praia. A Portuguese new town in the Atlantic". In *Fondazioni urbane. Città nuove europee dal medioevo al Novecento*, dir. Aldo Casamento, I, Roma: Edizioni Kappa: 155-166.
- Leite, Jerónimo Dias. 1947. *O Descobrimento da Ilha da Madeira e discurso da vida e feitos dos capitães da dita ilha* (introdução e notas de João Franco Machado), Coimbra: FLUC Instituto de Estudos Históricos Dr. António Vasconcelos.
- Leite, José Guilherme Reis. 2007. "O povoamento dos Açores. A comenda inicial". In *O reino, as ilhas e o mar oceano. Estudos de homenagem a Artur Teodoro de Matos*, coord. Avelino de Freitas de Meneses e João Paulo Oliveira e Costa, Lisboa/Ponta Delgada: CHAM. vol. II, 437-444.
- Marques, João Martins da Silva. 1988. *Descobrimientos Portugueses*, Vol. I suplemento. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica.
- Porto, Costa. s.d. *O Sistema Sesmarial no Brasil*. Temas Brasileiros, N. 1. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- Rau, Virgínia. 1982. *Sesmarias medievais portuguesas*. Lisboa: Editorial Presença.
- Rossa, Walter. 2012. *Desconstrução da Cidade Portuguesa: urbanização e conceito. Relatório da unidade curricular do Programa de Doutoramento Patrimónios de Influência Portuguesa do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra, apresentado para a obtenção do grau de Agregado*. Coimbra.
- Rossa, Walter. 2014. *Fomos condenados à cidade: uma década de estudos sobre património urbanístico (colectânea de 14 textos reeditados e 6 inéditos)*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- Russell-Wood, A. J. R. 2006. "Patterns of Settlement in the Portuguese Empire, 1400-1800". In *Portuguese Oceanic Expansion, 1400-1800*, ed. Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto, New York: Cambridge University Press, 161-196.
- Saldanha, António Vasconcelos de. 2001. *As Capitanias do Brasil. Antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenómeno atlântico*. Lisboa: CNCDP.
- Silva, José Manuel Azevedo. 1995. *A Madeira e a Construção do Mundo Atlântico (séculos XV-XVII)*, 2 Vols. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional dos Assuntos Culturais.